



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	7
Homologação / Adjudicação	7
Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.085, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **“VALDY RAFFA LIDÃO”** a Rua 04, localizada no Loteamento Jardim São Vicente, nesta cidade de Guararapes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 09 de novembro de 2023
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.086, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS, ENFERMEIROS DO TRABALHO, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO TRABALHO, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar assistência financeira complementar recebida da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos

profissionais enfermeiros, enfermeiros do trabalho, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos dos §§ 12 a 15 do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º O Poder Executivo repassará os recursos em conformidade com os critérios e procedimentos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, na forma de Assistência Financeira Complementar.

Parágrafo único. Farão jus a Assistência Financeira Complementar:

I- no âmbito das entidades privadas, os profissionais enfermeiros, enfermeiros do trabalho, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, auxiliares de enfermagem e parteiras com vínculo de trabalho com:

a) as entidades sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na área de saúde vigente; e

b) as entidades contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do artigo 199 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O piso nacional dos profissionais de que trata o art. 1º desta lei será cumprido por meio do repasse de Assistência Financeira Complementar, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes.

§ 1º O piso salarial nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 2022, refere-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, devendo ser calculado o piso legal, assim considerado aquele proporcional à carga horária semanal determinada em lei ou contrato de trabalho.

§ 2º Para os fins desta lei, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes compreendem as vantagens pecuniárias de natureza:

I- fixa, como sendo as parcelas cujos valores não variam em virtude de eventuais requisitos, condições ou circunstâncias pessoais específicas, sendo o pagamento em valores iguais para todos os agentes públicos de cargo ou empregos público e jornada de trabalho idênticos

II- geral, como sendo as vantagens pecuniárias pagas indistintamente a todos os agentes públicos investidos naquele mesmo cargo ou emprego público; e

III- permanente, como sendo as contraprestações pecuniárias que não são transitórias ou temporárias e que são atreladas ao exercício de cargo ou emprego, e não ao funcionário que o ocupa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 3 de 8

Art. 4º O pagamento da Assistência Financeira Complementar aos profissionais enfermeiros, enfermeiros do trabalho, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, auxiliares de enfermagem e parteiras, em cumprimento do piso nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 2022, está condicionado ao repasse de recursos da União, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

I- O repasse da Assistência Financeira Complementar para entidades que se adequam no parágrafo único do art. 2º, deverá ocorrer através de termo de colaboração, em conta específica.

II- A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 dias da data do crédito, com recibos pagos separadamente da folha de pagamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Guararapes, 09 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 4 de 8

LEI N° 4.087, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 102.765,72** (Cento e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				102.765,72
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
897	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	102.765,72
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370	000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo criação de dotação orçamentária para repasse do valor recebido do SUS para pagamento do piso dos enfermeiros.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 09 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 5 de 8

Decretos

DECRETO Nº 4.336, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.087, de 09 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 102.765,72** (Cento e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				102.765,72
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
897	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	102.765,72
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370	000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a criação de dotação orçamentária para repasse do valor recebido do SUS para pagamento do piso dos enfermeiros.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 09 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 6 de 8

DECRETO Nº 4.335, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.024, de 30 de março de 2023;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 2.902,79** (Dois mil, novecentos e dois reais e setenta e nove centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.902,79
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
	802	08.244.1015.2152.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	2.902,79
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 010	COVID-19 - FNAS- SUAS para Acolhimento	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		2.902,79
	Fontes de Recurso	
	05 00	2.902,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 09 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 PROCESSO Nº 181/2023

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO torna público para conhecimento dos interessados que em razão de impugnação recebidas e acatada, resolve RETIFICAR o edital de Pregão Presencial nº 075/2023 - Processo nº 181/2023, que tem por objeto a aquisição de Kit's de materiais escolares para os alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo VII do Edital, para fins de alterar no item 2.1 do Termo de Referência, a descrição do material "CANETA HIDROGRÁFICA", especificado na composição dos Kits do Maternal II; Pré-Escola I e Pré-Escola II, respectivamente nos itens 8, 5 e 6, os quais deverão observar a seguinte descrição:

"CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA - 12 CORES - com as seguintes características: ponta fina, em várias cores, estojo com 12 unidades, selo de segurança do INMETRO. Composição Tinta: veículo aquoso, umectantes, corante e aditivos. Tampa e corpo: resina termoplástica. Pavio: poliéster".

Considerando que a presente retificação provoca prejuízo de essência da licitação em curso, fica alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 28/11/2023, às 09 horas, no prédio localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 575.

O Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 09 de novembro de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 196/2023, modalidade Pregão Presencial nº 082/2023, objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços, em regime de empreitada integral, para a realização do evento "37ª FAPIG - Feira Agropecuária e Industrial de Guararapes" e Festa do Peão de Boiadeiro, compreendendo a organização, o planejamento, produção e exploração comercial, coordenação, divulgação e realização, com fornecimento de toda estrutura, equipamentos e mão-de-obra, a se realizar no interstício de 07 a 09 de dezembro de 2023, tudo conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o senhor Pregoeiro adjudicou a

favor da empresa Cleber Gonçalves de Oliveira Serviços Ltda, item 01, no valor total de R\$ 248.000,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito para a Homologação.

Guararapes, 08 de novembro de 2023

Antônio Marcos da Silva

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 196/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 082/2023, objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços, em regime de empreitada integral, para a realização do evento "37ª FAPIG - Feira Agropecuária e Industrial de Guararapes" e Festa do Peão de Boiadeiro, compreendendo a organização, o planejamento, produção e exploração comercial, coordenação, divulgação e realização, com fornecimento de toda estrutura, equipamentos e mão-de-obra, a se realizar no interstício de 07 a 09 de dezembro de 2023, tudo conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, a favor da empresa Cleber Gonçalves de Oliveira Serviços Ltda, no valor total de R\$ 248.000,00.

Guararapes, 08 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202/2023 - Dispensa nº 025/2023

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda

Nº do Contrato - 138/2023

Valor - R\$ 852,00/Total

Objeto - Contrato de dosimetria de radiação ionizante e concessão de direito de uso de porta dosímetros.

Data de Assinatura - 27 de outubro de 2023

Vigência - 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 194/2023 - Dispensa Eletrônica nº 057/2023

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - L. SOLER CRISPIM

Objeto - Contratação de equipe de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol Amador (CAMU).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 8 de 8

Nº - 139/2023

Valor - R\$ 18.315,00/Total

Assinatura - 31 de outubro de 2023

Vigência - 31 de outubro de 2023 a 15 de dezembro de 2023

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Maximiano Henrique Carvalho - ME

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 114/2023 celebrado entre as partes para prestação de serviços de tratamento especializado em transtornos comportamentais para adolescente do sexo masculino, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Nº - 122/2023

Valor - R\$ 8.500,00/Total

Assinatura - 20 de outubro de 2023

Vigência - 21 de outubro de 2023 a 19 de dezembro de 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo nº 234/2022 - Pregão Presencial nº 089/2022

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Milecom Telecomunicações Ltda - EPP

Objeto - Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 226/2022, para contratação de empresa especializada para montagem de rede de telefonia e rede de dados (cabearamento estruturado) no prédio localizado a Rua Duque de Caxias, nº 1165, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

Nº - 124/2023

Data de Assinatura - 31 de outubro de 2023

Vigência - 03 de novembro de 2023 a 02 de maio de 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Inciso III do Art. 2º da Lei Municipal 3507/2017 e Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal Processo Seletivo nº 004/2023

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Wiliam Felipe Machado

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 127/2023 celebrado entre as partes para contrato de trabalho por prazo determinado de soldador eletricista para o departamento de serviços municipais, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência até 23 de janeiro de 2024.

Nº - 125/2023

Assinatura - 22 de outubro de 2023

Vigência - 23 de outubro de 2023 a 23 de janeiro de 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO A CONTRATO

Pregão Presencial nº 023/2020 - Processo de Licitação nº 076/2020

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Anderson Cândido da Silva Transporte - ME

Objeto - Oitavo Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 138/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas, prestação de serviços de transporte escolar da zona rural à sede do Município de Guararapes e vice-versa (Linha nº 04), e tem por finalidade, realizar a substituição do veículo que realiza os serviços.

Nº - 123/2023

Assinatura - 30 de outubro de 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 185/2019 - Pregão Presencial nº 107/2019

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Cambraleite Locadora de Veículos Ltda - EPP

Objeto - Quinto Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 002/2020 celebrado entre as partes para contratação de serviços de ônibus para transporte de pessoal da cidade de Guararapes até a cidade de Birigui e vice-versa, referente a linha nº 37, e tem por finalidade, substituir o veículo que realiza os serviços.

Nº - 126/2023

Assinatura - 07 de novembro de 2023